

# Substâncias Perigosas no Local de Trabalho: Riscos, Efeitos na Saúde e Prevenção

---



Tudo o que os Trabalhadores  
devem Saber...

## Introdução

1 - O que são substâncias perigosas?

2 - Classificação da perigosidade das substâncias perigosas

3 - Riscos para a saúde

4 - Rotulagem das substâncias perigosas

5 - Ficha de dados de segurança

6 - Prevenção e controlo da exposição a substâncias perigosas

7- Diretrizes para a comunicação dos riscos

8 - Enquadramento legal

---

# Introdução

---

Todos os dias, um número significativo de substâncias perigosas é utilizado pelos trabalhadores, nos seus locais de trabalho. A exposição a **substâncias perigosas** pode ocorrer a todo o momento no local de trabalho. Muitos trabalhadores, na Europa, são afetados pela exposição a substâncias perigosas. Portugal não será exceção.

As substâncias perigosas podem causar diversos tipos de danos, desde cancro a problemas da capacidade de reprodução ou deficiências congénitas. Outras substâncias podem causar danos cerebrais, danos no sistema nervoso, asma e problemas cutâneos.

Nas últimas décadas, algumas substâncias perigosas, como o amianto, que provoca doenças pulmonares graves e, em alguns casos, conduz à morte e o cloreto de vinilo que provoca cancro do fígado, foram proibidas, restringidas ou sujeitas a um controlo regulamentar rigoroso.

Contudo, as **substâncias perigosas continuam a representar um dos principais problemas em matéria de Segurança e Saúde nos locais de trabalho.**

Na segunda edição do Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes (ESENER-2), levado a cabo pela EU-OSHA, **38% das empresas declararam que nos respetivos locais de trabalho estavam presentes substâncias químicas ou biológicas sob a forma de líquidos, fumos ou poeiras.**

De acordo com o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho, em 2015, **18% dos trabalhadores da UE inquiridos afirmaram estar expostos a produtos ou substâncias químicas durante pelo menos um quarto do seu tempo de trabalho.**

Nenhum setor está completamente isento de substâncias perigosas, existindo alguns setores, como o setor da construção civil, em que tendo em conta as diferentes atividades a desenvolver, existem igualmente inúmeros produtos químicos para as diferentes aplicações.

Uma série de substâncias perigosas, como sejam tintas, lacas, solventes, adesivos, sílica cristalina e fumos de soldadura são apenas alguns dos produtos a que os trabalhadores podem estar expostos nos locais de trabalho, no setor da construção. Tal significa que um único trabalhador encontra-se exposto, no decorrer da sua atividade profissional, a uma variedade significativa de produtos e misturas.

As novas tecnologias, a expansão de determinados setores de atividade por exemplo, na área dos empregos verdes (produção de bioenergia, novos tipos de armazenamento de energia), as alterações introduzidas na organização do trabalho, a utilização de materiais inovadores, como por exemplo, os nanomateriais, cujos riscos para a saúde são ainda desconhecidos, podem aumentar o risco de danos provocados por produtos perigosos.

As substâncias perigosas são facilmente associadas às instalações industriais, tais como as refinarias petroquímicas, às obras de construção ou às fábricas de automóveis. No entanto, praticamente cada local de trabalho, em cada setor, utiliza substâncias perigosas, e deste modo, o número de trabalhadores que estão potencialmente expostos é elevado.

**Mais do que nunca, é fundamental que os empregadores e os trabalhadores conheçam os riscos potenciais e tomem medidas preventivas.**

**As substâncias perigosas constituem o tema da Campanha Europeia 2018/19:  
Locais de trabalho saudáveis: Gerir as substâncias perigosas.**

A exposição a substâncias perigosas no local de trabalho tem de ser eliminada ou, pelo menos, eficazmente gerida de modo a garantir a Saúde e Segurança dos trabalhadores e a prosperidade económica das empresas e da sociedade.

**Campanha Europeia 2018/19 - Locais de trabalho saudáveis: Gerir as substâncias perigosas no local de trabalho.**

# 1 - O que são substâncias perigosas?

Entende-se por «**substância perigosa**» no local de trabalho qualquer substância, em forma gasosa, líquida ou sólida, incluindo aerossóis, fumos e vapores, que ponha em risco a Saúde ou a Segurança dos trabalhadores.

Essas substâncias perigosas incluem produtos químicos fabricados, substâncias geradas por processos, tais como gases de escape de motores a diesel ou pó de sílica, e substâncias que ocorrem naturalmente utilizadas em processos de trabalho, como o petróleo bruto ou o pó de farinha.

**OSHA**

No sentido de melhor se compreender o que significa **substância perigosa**, segue a definição de cada termo separadamente.

As substâncias perigosas são normalmente classificadas e rotuladas como abrangendo uma das seguintes categorias:

- Tóxicas;
- Muito tóxicas;
- Corrosivas;
- Nocivas;

- Irritantes;
- Agentes comburentes;
- Espontaneamente inflamáveis;
- Inflamáveis;
- Explosivas;
- Cancerígenas;
- Prejudiciais para o ambiente;
- Radioativas.

«**Substância**» pode incluir qualquer um dos seguintes elementos:

- Gases;
- Vapores;
- Poeiras;
- Microrganismos;
- Líquidos;
- Sólidos;
- Fumos;
- Névoas.

Assim uma substância perigosa pode ser constituída por tudo o que possa causar lesões ou danos a pessoas e/ou bens.

No âmbito das legislações comunitária e nacional, são designados por:

**Substâncias** - Os elementos químicos e os seus compostos tal como se apresentam no estado natural ou tal como são produzidos pela indústria e que contenham, eventualmente, qualquer aditivo necessário à preservação da estabilidade do produto.

**Preparações** - São as misturas ou soluções que são compostas de duas ou mais substâncias.

## 2 - Classificação da perigosidade das substâncias perigosas

---

São consideradas perigosas as substâncias e as misturas classificadas em uma das seguintes categorias:

### 1 – Propriedades físico-químicas:

#### → Explosivas

Substâncias e preparações sólidas, líquidas, pastosas ou gelatinosas que podem reagir com uma rápida libertação de gases mesmo sem a intervenção do oxigénio do ar e que, em determinadas condições de ensaio, detonam, deflagram rapidamente ou, sob o efeito do calor, explodem em caso de confinamento parcial;

#### → Comburentes

Substâncias e preparações que, em contacto com outras substâncias, especialmente com substâncias inflamáveis, apresentam uma reação fortemente exotérmica;

#### → Extremamente inflamáveis

Substâncias e preparações líquidas, cujo ponto de inflamação é extremamente baixo e cujo ponto de ebulição é baixo e substâncias e preparações gasosas que, à temperatura e pressão normais, são inflamáveis ao ar;

#### → Inflamáveis

Substâncias e preparações líquidas cujo ponto de inflamação é baixo;

→ **Facilmente inflamáveis**

Substâncias e preparações que podem aquecer até ao ponto de inflamação em contacto com o ar a uma temperatura normal, sem emprego de energia, ou substâncias e preparações no estado sólido, que se podem inflamar facilmente por breve contato com uma fonte de inflamação e que continuam a arder ou a consumir-se após a retirada da fonte de inflamação, ou substâncias e preparações no estado líquido, cujo ponto de inflamação é muito baixo, ou substâncias e preparações que, em contacto com a água ou ar húmido, libertam gases extremamente inflamáveis em quantidades perigosas;

**2 – Propriedades toxicológicas:**

→ **Muito tóxicas**

Substâncias e preparações que, quando inaladas, ingeridas ou absorvidas através da pele, mesmo em muito pequena quantidade, podem causar a morte ou riscos de afeções agudas ou crónicas;

→ **Tóxicas**

Substâncias e preparações que, quando inaladas, ingeridas ou absorvidas através da pele, mesmo em pequena quantidade, podem causar a morte ou riscos de afeções agudas ou crónicas;

→ **Nocivas**

Substâncias e preparações que, quando inaladas, ingeridas ou absorvidas através da pele, podem causar a morte ou riscos de afeções agudas ou crónicas;

→ **Corrosivas**

Substâncias e preparações que, em contacto com tecidos vivos, podem exercer sobre estes uma ação destrutiva;

→ **Irritantes**

Substâncias e preparações não corrosivas que, em contato direto, prolongado ou repetido com a pele ou as mucosas, podem provocar uma reação inflamatória;

→ **Sensibilizantes**

Substâncias e preparações que, por inalação ou penetração cutânea, podem causar uma reação de hipersensibilização tal, que uma exposição posterior à substância ou à preparação produza efeitos nefastos característicos.

**3 – Efeitos específicos na saúde humana:**

→ **Cancerígenas**

Substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração cutânea, podem provocar cancro ou aumentar a sua incidência;

→ **Mutagénicas**

Substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração cutânea, podem produzir defeitos genéticos hereditários ou aumentar a sua frequência;

→ **Tóxicas para a reprodução**

Substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração cutânea, podem causar ou aumentar a frequência de efeitos prejudiciais não hereditários na prole ou atentar às funções ou capacidades reprodutoras masculinas ou femininas.

**4 – Perigosidade para o ambiente:**

- Substâncias e preparações que, se penetrarem no ambiente, representam ou podem representar um risco imediato ou diferido para um ou mais componentes do ambiente.

As substâncias são classificadas em função das suas propriedades intrínsecas, de acordo com as categorias definidas acima, com recurso aos ensaios adequados definidos com base nos termos do Regulamento REACH.<sup>1</sup>

## 3 - Riscos para a saúde

---

Os efeitos na saúde da exposição a substâncias perigosas podem manifestar-se de forma aguda ou a longo prazo, havendo substâncias com um potencial efeito cumulativo.

Assim, se os riscos decorrentes da utilização de substâncias perigosas não forem geridos de forma adequada, a saúde dos trabalhadores pode ser afetada de várias formas:

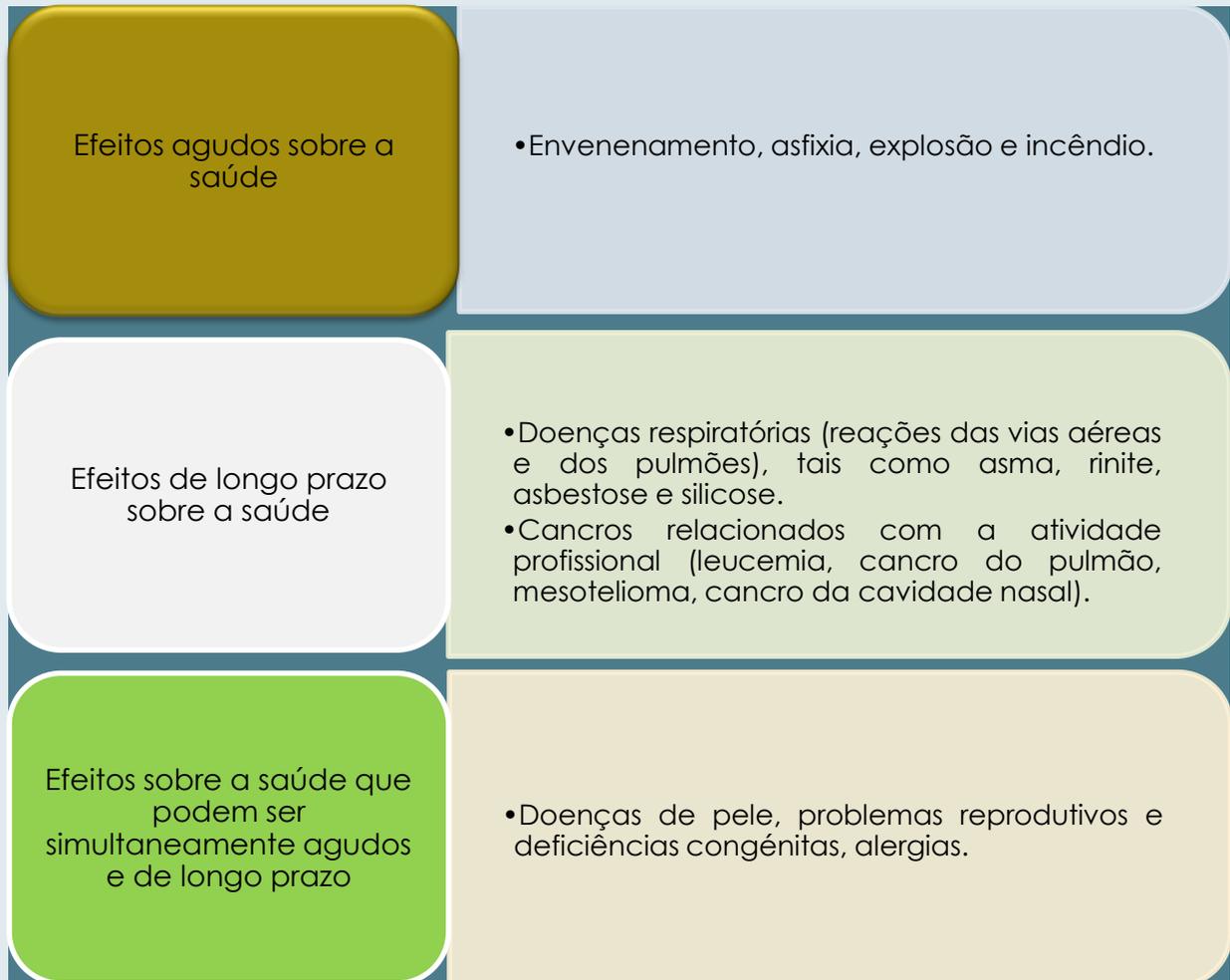
- Através de uma única e curta exposição;
- Através de várias exposições;
- Através da acumulação, a longo prazo, de substâncias no corpo.

As substâncias perigosas podem ter efeitos diversos na saúde dos trabalhadores, incluindo:

---

<sup>1</sup> Regulamento para a Classificação, Embalagem, Rotulagem de Preparações Perigosas tem como objeto estabelecer as regras a observar na classificação, embalagem, rotulagem de preparações perigosas para o homem e o ambiente, quando colocadas no mercado.

O regulamento entrou em vigor em 1 de Junho de 2007.

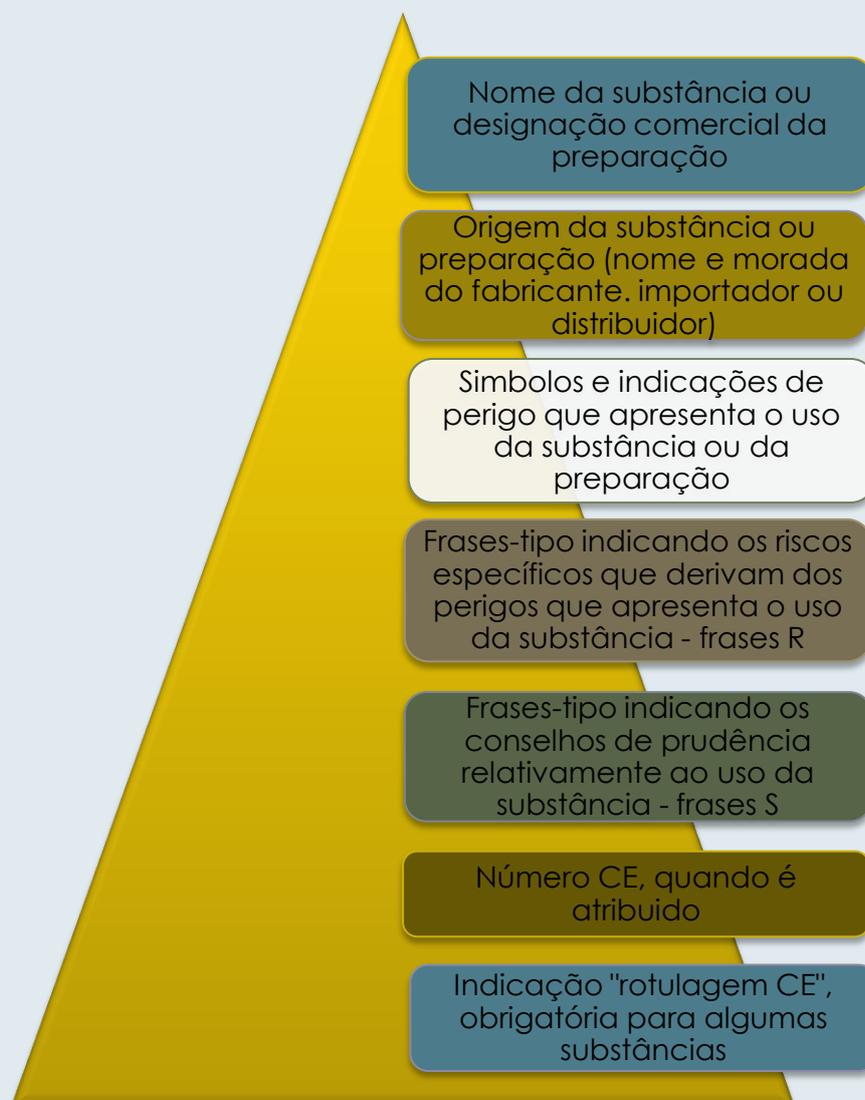


## 4 - Rotulagem das substâncias perigosas

---

O rótulo das substâncias perigosas fornece informação sobre o seu conteúdo, as suas aplicações, a forma correta de utilização, os riscos inerentes à sua manipulação, as medidas de prevenção, o modo de atuação em situação de emergência e acidente.

## Deve conter os seguintes elementos:



→ Exemplos de **frases de risco** - Atender à natureza dos riscos específicos atribuídos às substâncias e preparações perigosas:

R1- Explosivo no estado seco.

R2 - Risco de explosão por choque, fricção, fogo ou outras fontes de ignição.

R3 - Grande risco de explosão por choque, fricção, fogo ou outras fontes de ignição.

R4- Forma compostos metálicos explosivos muito sensíveis.

→ Exemplos de **frases de segurança**:

S1 - Guardar fechado à chave.

S2 - Manter fora do alcance das crianças.

S3 - Guardar em lugar fresco.

S4 - Manter fora de qualquer zona de habitação.

## 5 - Ficha de Dados de Segurança

---

As Fichas de Dados de Segurança (FDS) integram informações prestadas pelos fabricantes, importadores e distribuidores de substâncias perigosas aquando a sua colocação no mercado, com o objetivo de informar os trabalhadores sobre as medidas adequadas com vista à proteção da sua Segurança e Saúde.

As informações devem ser compatíveis com o rótulo e integrar os seguintes elementos:

- ▶ Identificação da substância e da empresa;
- ▶ Informação sobre os compostos da substância;
- ▶ Medidas de primeiros socorros;
- ▶ Identificação dos perigos, mais concretamente elencar as principais consequências nocivas para a saúde do trabalhador e os sintomas provenientes da má utilização e manipulação;
- ▶ Medidas de combate a incêndios;
- ▶ Medidas a tomar em situação de fugas acidentais;

- ▶ Procedimentos para a adequada armazenagem e manuseamento;
- ▶ Controlo da exposição e conselhos para a utilização de equipamentos de proteção individual;
- ▶ Propriedades físicas e químicas das substâncias;
- ▶ Estabilidade e reatividade;
- ▶ Informação toxicológica;
- ▶ Informação ecológica;
- ▶ Informações relativas à sua eliminação;
- ▶ Informações relativas ao transporte;
- ▶ Informações sobre a regulação.

## 6 - Prevenção e controlo da exposição a substâncias perigosas

---

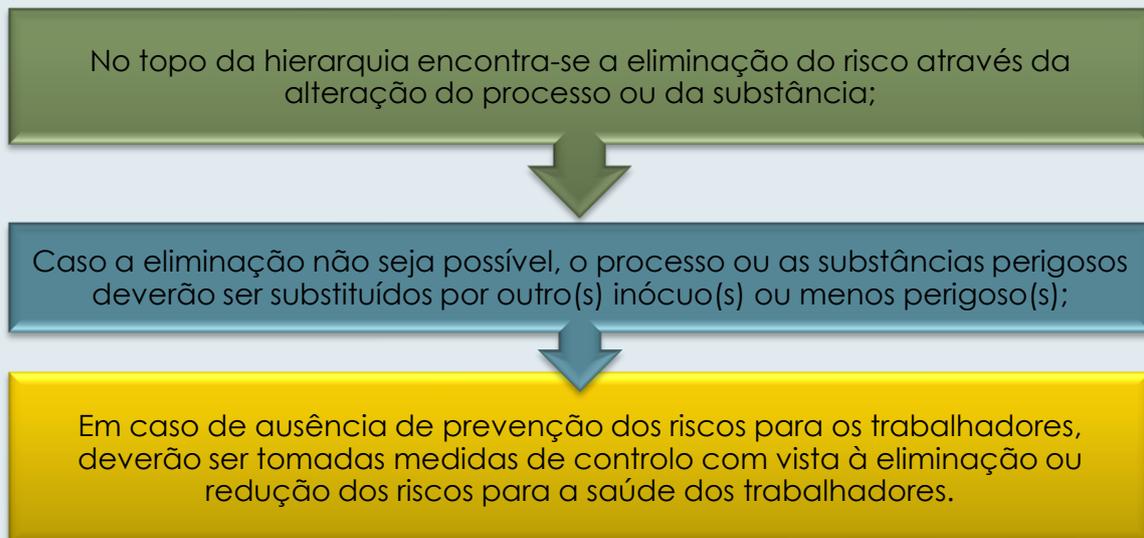
Nas atividades suscetíveis de apresentar risco de exposição a substâncias perigosas, o empregador deve avaliar o risco para a Segurança e a Saúde dos trabalhadores, determinando:

- A **natureza** da exposição;
- O **grau** da exposição;
- O **tempo** de exposição.

Assim, por forma a proteger os trabalhadores de danos causados por substâncias perigosas, as entidades empregadoras têm de:

- Avaliar os riscos;
- Encetar ações de eliminação ou redução dos riscos;
- Monitorizar a eficácia das medidas preventivas e proceder a uma reavaliação.

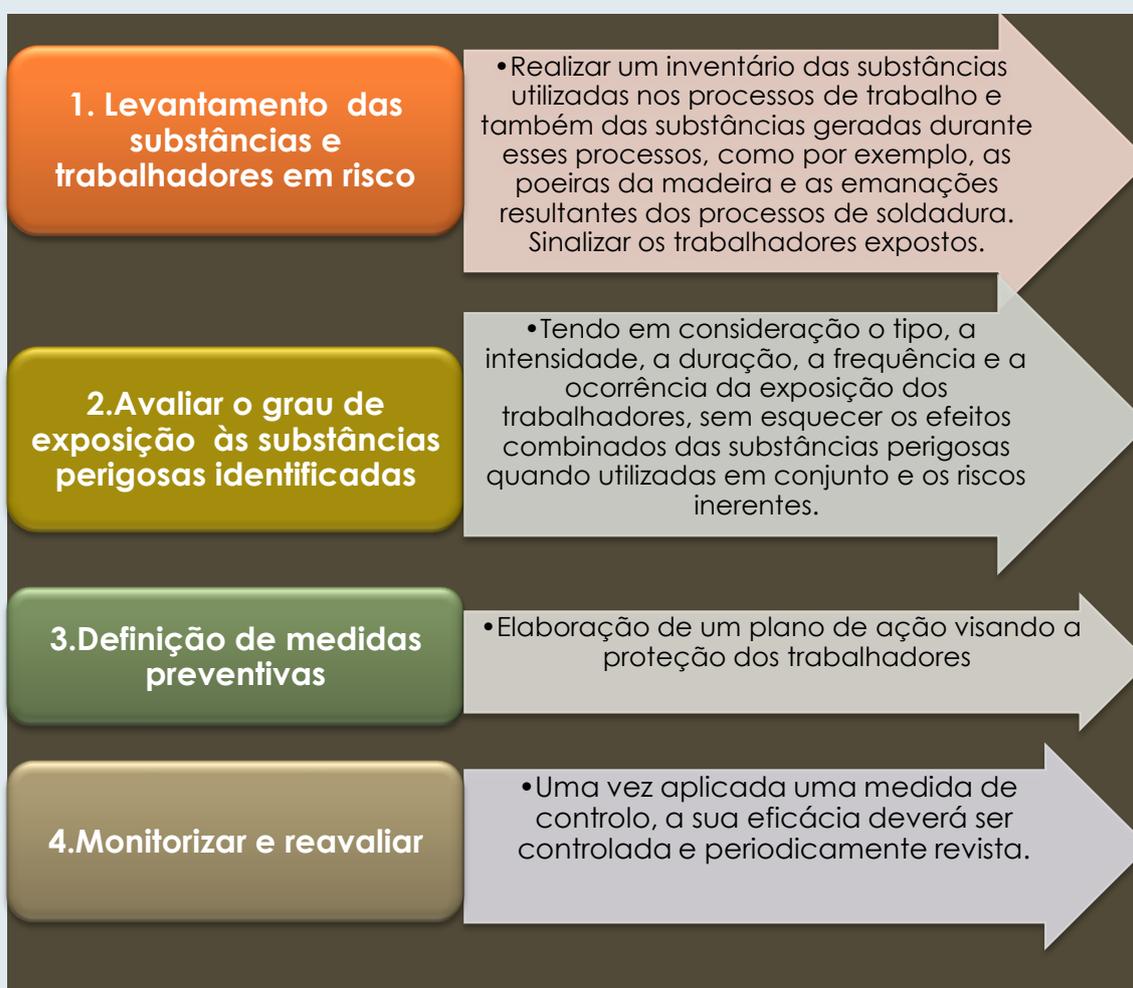
A legislação europeia e a nacional estabelecem uma hierarquia das medidas de controlo da exposição a serem tomadas sempre que um processo de avaliação dos riscos revele a existência de riscos:



## Avaliação dos riscos

Avaliar os riscos significa identificar as possíveis causas dos danos no intuito de tomar medidas preventivas. **Uma avaliação adequada dos riscos é a chave de uma gestão eficaz dos mesmos.**

**Abordagem à avaliação dos riscos em quatro fases:**



## Passo 1: Identificar perigos e trabalhadores em risco

Nesta primeira etapa deve-se proceder à identificação de substâncias suscetíveis de causarem danos e dos trabalhadores que poderão estar expostos a essas substâncias.

**Na identificação de todas as substâncias perigosas** que possam constituir perigo para a segurança e saúde dos trabalhadores, deve ter-se em conta, nomeadamente:

- As propriedades perigosas das substâncias e os danos que podem causar;
- As informações relativas às medidas de prevenção recomendadas pelos fornecedores e fabricantes constantes das fichas de dados de segurança.

Essas informações devem também ser utilizadas para informar e dar formação aos trabalhadores, bem como para elaborar instruções relacionadas com processos de trabalho e o manuseamento das substâncias no local de trabalho.

**Na identificação dos trabalhadores expostos às substâncias perigosas**, deve ser dada especial atenção a grupos de trabalhadores que possam estar sujeitos a um risco acrescido, como por exemplo:

- ▶ Trabalhadores jovens;
- ▶ Mulheres grávidas ou em período de aleitamento;
- ▶ Trabalhadores migrantes;
- ▶ Pessoal sem formação ou experiência;
- ▶ Empregados de limpeza, subempreiteiros e público em geral.

## Passo 2: Avaliar e ordenar os riscos por prioridades

A avaliação da exposição a substâncias perigosas nos locais de trabalho, deve ter em conta:

- ▶ As propriedades perigosas;
- ▶ A possibilidade de eliminação ou substituição;
- ▶ A informação sobre segurança e saúde que deve ser disponibilizada pelo fornecedor;
- ▶ A exposição dos trabalhadores às substâncias identificadas, considerando o tipo, a intensidade, a duração e a frequência da exposição;
- ▶ Nível, tipo e duração da exposição e o número de trabalhadores expostos;
- ▶ As circunstâncias do trabalho que envolve essas substâncias, incluindo a quantidade;
- ▶ Os valores-limite obrigatórios e os valores-limite de exposição profissional, estabelecidos na legislação;
- ▶ Os efeitos das medidas preventivas;
- ▶ As conclusões a retirar da vigilância da saúde dos trabalhadores;
- ▶ Os efeitos combinados das substâncias perigosas com outros riscos, como por exemplo:
  - O risco de incêndio decorrente da utilização de substâncias inflamáveis;
  - Os trabalhos físicos pesados, que podem aumentar a exposição a substâncias perigosas;
  - Os trabalhos em ambientes húmidos, que podem aumentar o efeito das substâncias na pele.

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO RISCO

**O resultado da avaliação deve ser dado a conhecer a todos os trabalhadores e representantes dos trabalhadores para a SST.**

Se o resultado da avaliação revelar a existência de riscos para a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores, o empregador deve assegurar que todas as **informações sobre o processo de avaliação sejam do conhecimento de todos os interessados, reportando:**

- ➔ Todas as atividades e processos de trabalho em causa, em que são utilizadas substâncias perigosas e as razões por que são utilizados, bem como os eventuais casos de substituição destas substâncias;
- ➔ As quantidades de substâncias ou preparações consideradas como perigosas;
- ➔ O número de trabalhadores expostos, bem como a natureza, o grau e o tempo de exposição;
- ➔ As medidas de prevenção tomadas e os equipamentos de proteção utilizados;
- ➔ Identificar as atividades que impliquem a exposição a várias substâncias perigosas, e ter em conta os riscos resultantes da presença simultânea de todas essas substâncias.

### **Passo 3: Definir medidas preventivas e de proteção**

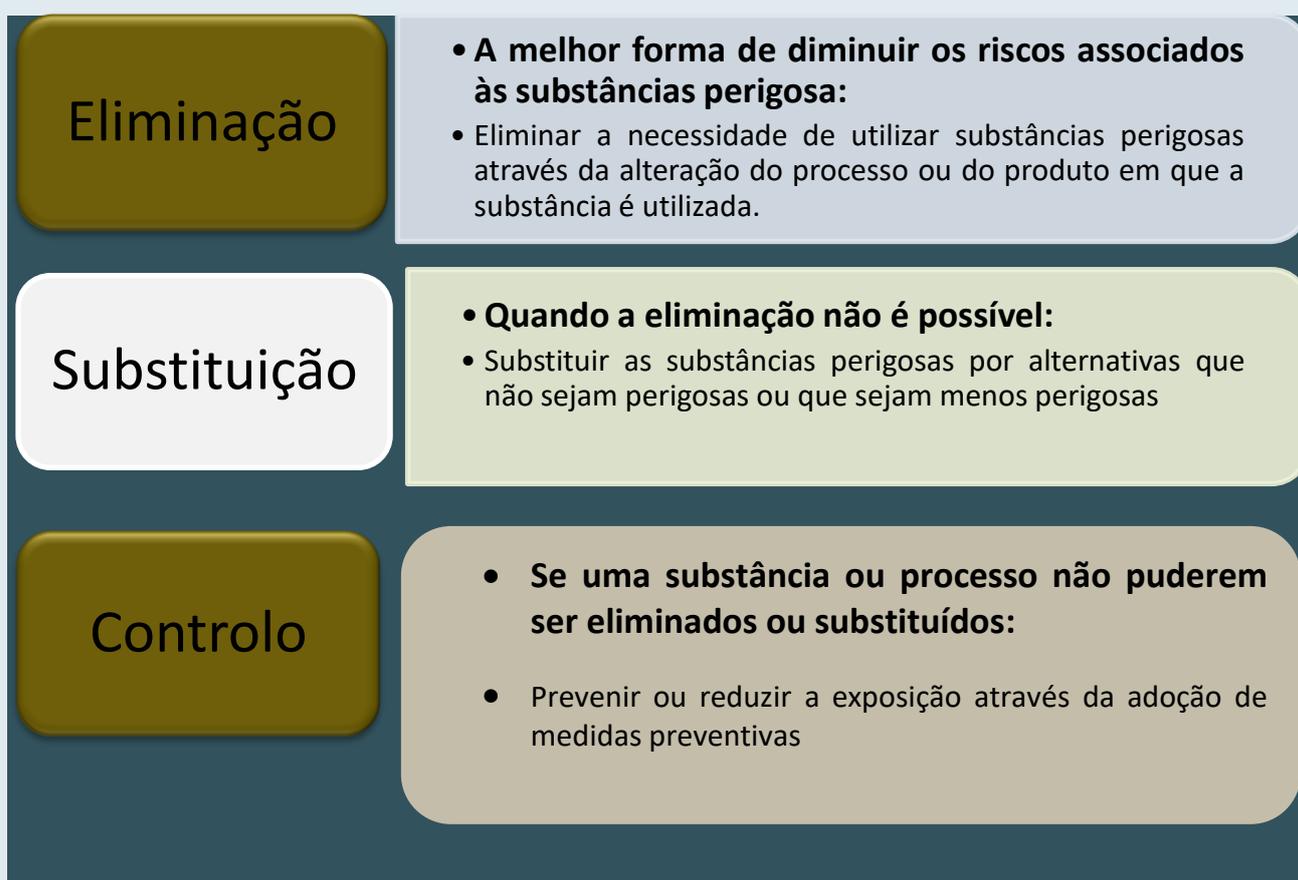
#### **Elaboração de um plano de ação**

As medidas de prevenção devem assegurar a proteção dos trabalhadores contra os riscos para a sua Segurança e Saúde, resultantes dos efeitos das substâncias perigosas.

Este plano deve fazer referência às etapas a seguir, por ordem de prioridade, a fim de reduzir os riscos para os trabalhadores, e especificar os responsáveis pela sua implementação e de que forma e até que data cada etapa deve ser concluída.

Este plano de ação deve hierarquizar as medidas destinadas a prevenir ou a reduzir a exposição dos trabalhadores às substâncias perigosas.

**Assim, o plano de ação/ intervenção deve ser prever:**



**É essencial estabelecer prioridades para as medidas destinadas a eliminar, substituir ou controlar os riscos.**

## **Substituição – Processos de trabalho**

- Começar por substâncias e processos de trabalho que:
  - ▶ Já tenham causado problemas na empresa (problemas de saúde, acidentes ou outros incidentes);
  - ▶ Exijam um acompanhamento regular do estado de saúde dos trabalhadores;
  - ▶ Sejam abrangidos por legislação nacional específica que imponha restrições à sua utilização no local de trabalho;
  - ▶ Submetam os trabalhadores a níveis elevados de exposição, ou resultem na exposição de muitos trabalhadores.

## **Substituição – substâncias**

- Entre as substâncias a considerar devem incluir-se:
  - ▶ As que aumentam o risco de incêndio e de explosão;
  - ▶ As que são voláteis, como os solventes orgânicos, ou as que se dispersam no ar (aerossóis, poeiras);
  - ▶ As que envolvem riscos agudos para a saúde, como por exemplo venenos, ou que sejam corrosivas e irritantes;
  - ▶ As que envolvem riscos crónicos para a saúde, como por exemplo os alergénios, ou substâncias que afectam a reprodução;
  - ▶ As que provocam doenças profissionais;

- ▶ As que podem ser absorvidas através da pele;
- ▶ O uso de equipamento de protecção individual (por exemplo uma protecção contra a inalação) deve ser tornado obrigatório.

Nas atividades em que não é possível a eliminação dos riscos através da substituição da substância perigosa, o empregador deve, tendo em conta o resultado da avaliação de riscos, aplicar **medidas de proteção adequadas e de acordo com a seguinte ordem de prioridades:**

Conceber processos de trabalho e controlos técnicos adequados e utilizar equipamentos e materiais que permitam evitar ou reduzir ao mínimo a libertação de substâncias perigosas.

**Aplicar medidas de proteção coletiva na fonte emissora do risco, designadamente ventilação adequada e medidas organizativas apropriadas .**

Adotar medidas de proteção individual, incluindo a adoção de equipamentos de proteção individual, caso não seja possível evitar a exposição por outros meios.

## **Passo 4: Implementar medidas**

A quarta etapa consiste na implementação de medidas preventivas e de proteção. Não sendo possível eliminar ou substituir as substâncias perigosas deve ter-se em conta o resultado da avaliação efetuada e aplicar medidas de controlo adequadas que podem passar por:

	<b>Medidas de prevenção e proteção</b>
<b>Medidas organizacionais</b>	Organização da prevenção com programas dirigidos para a especificidade dos riscos
	Conceção dos processos de trabalho e de controlos técnicos adequados
	Utilização de métodos de trabalho adequados, nomeadamente disposições que assegurem a segurança durante os procedimentos de manuseamento, armazenagem e transporte de substâncias perigosas
<b>Medidas Técnicas</b>	Redução da quantidade de agentes químicos e substâncias perigosas nos locais de trabalho
	Adoção de medidas de prevenção ou redução da exposição: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confinando o processo de emissão</li> <li>- Controlando a emissão na fonte</li> </ul>
	Utilização de equipamentos e materiais adequados que permitam evitar ou reduzir ao mínimo a libertação de substâncias perigosas
	Redução do número de trabalhadores expostos à substância perigosa, bem como a duração e a intensidade da exposição
	Elaboração de um plano de emergência tendo em conta o risco de acidente
	Aplicação de medidas de proteção coletiva na fonte de risco que podem passar pela adoção de sistemas de ventilação e de segregação e de armazenamento
	Adoção de medidas de proteção individual, não sendo possível evitar a exposição por outros meios
Adoção de medidas de higienização adequadas	
<b>Medidas de Vigilância Médica</b>	Vigilância da saúde dos trabalhadores que se encontram expostos a substâncias perigosas
	Assegurar que os exames de saúde efetuados aos trabalhadores atendem ao agente perigoso e às características do trabalhador
	Vigilância dos parâmetros biológicos e rastreio dos efeitos precoces e reversíveis
<b>Medidas de Formação e Informação</b>	Informar os trabalhadores sobre os riscos relacionados com a exposição
	Informar os trabalhadores sobre os resultados das avaliações de risco
	Assegura formação contínua sobre procedimentos de segurança
	Elaboração de instruções de segurança direcionadas para cada processo de trabalho que envolva a exposição a substâncias perigosas.

## **Passo 5: Acompanhamento e reavaliação**

A avaliação dos riscos deverá ser reexaminada sempre que se registem alterações aos processos de trabalho, sejam introduzidas novas substâncias químicas ou adaptados processos, em caso de acidentes ou problemas de saúde, bem como periodicamente para assegurar que os resultados da avaliação permanecem válidos.

Uma vez aplicada uma medida de controlo a um processo, a sua eficácia deverá ser controlada. É necessária uma avaliação regular da situação para detetar as situações de degradação progressiva (por exemplo, redução da eficácia dos sistemas de ventilação) e as alterações ao nível das práticas de trabalho.

### **A avaliação deve ser revista sempre que ocorram alterações significativas na organização:**

- ▶ Quando se registam alterações nos processos de trabalho suscetíveis de afetar a exposição dos trabalhadores às substâncias perigosas;
- ▶ Quando são introduzidas novas substâncias químicas e processos de trabalho;
- ▶ Quando há registo de acidentes;
- ▶ Quando há registo de doença, ou seja, nas situações em que um trabalhador sofra de uma doença que seja identificada ou um efeito nocivo que possa ter sido provocado pela exposição a substâncias perigosas;
- ▶ Periodicamente para garantir que as conclusões da avaliação dos riscos ainda são válidas.

## 7 - Diretrizes para a comunicação dos riscos

---

O Empregador deve assegurar aos trabalhadores expostos aos riscos resultantes da presença de substâncias perigosas no local de trabalho, bem como aos seus representantes para a Segurança e Saúde no Trabalho, a INFORMAÇÃO, a CONSULTA e a FORMAÇÃO adequadas. Assim, deve garantir:

### **Informação**

- ▶ A disponibilização de todas as informações, instruções e formação relevantes para os trabalhadores no que respeita às substâncias perigosas presentes no local de trabalho;
- ▶ O acesso a uma lista de substâncias perigosas utilizadas ou geradas pelo processo de trabalho;
- ▶ O acesso a Fichas de Dados de Segurança e documentos adicionais para cada substância perigosa utilizada;
- ▶ A produção de instruções de trabalho baseadas em informações sobre as substâncias perigosas;
- ▶ A certificação de que os recipientes utilizados para as substâncias estão rotulados de forma clara e inequívoca;
- ▶ A comunicação dos resultados da avaliação dos riscos;
- ▶ As precauções e medidas adequadas para os trabalhadores se protegerem no local de trabalho, incluindo as medidas de emergência respeitantes a agentes químicos perigosos.

### **Consulta:**

- ▶ O diálogo regular com os trabalhadores acerca de potenciais problemas de Segurança e Saúde.

### **Formação:**

- ▶ Sobre as práticas e os procedimentos de segurança a adotar pelos trabalhadores no sentido de minimizar a exposição às substâncias perigosas no local de trabalho.

## 8 – Enquadramento legal

---

- Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro.
- Lei nº102/2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/214, de 28 de janeiro, que aprova o regime jurídico da promoção da Segurança e Saúde no Trabalho
- Decreto-Lei nº 84/97, de 16 de abril (Estabelece as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no trabalho)
- Decreto-Lei nº 479/85, de 13 de novembro e Decreto-Retificativo DR nº 26/86, de 31 de janeiro (Fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efetivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos)
- Decreto-Lei nº 301/2000, de 18 de novembro (Regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho)
- Decreto-Lei nº 24/2012, de 6 de fevereiro (Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho)

(listagem não exaustiva)

Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (Regulamento REACH), de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (Regulamento CLP) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.

**Fonte:**

- Ficha Técnica n.º 33 da EU-OSHA - Introdução às substâncias perigosas no local de trabalho.
- Ficha Técnica n.º 66 da EU-OSHA - Manutenção e substâncias perigosas.
- Guia de Campanha locais de trabalho saudáveis: Gerir as substâncias perigosas.



Uma Publicação

Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

Com o Apoio:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu